



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 4.413/14
DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos acerca do Procedimento Administrativo reinstaurado pela Portaria nº. 3.017/14 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, "e" e "x", da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 277 a 282, da Lei nº 2.148/77,

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2014 – AssJur, datado de 30 de outubro de 2014, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Procedimento Administrativos;

CONSIDERANDO que a servidora Maria José de Aguiar Silva Neta retornou às atividades laborativas a partir do dia 24 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o documento encaminhado pela Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 4.290/14, que Suspende Procedimento Administrativo dá outras providências;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 4.290/14, que Suspende Procedimento Administrativo dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18.10.2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 3.017/2014, de 13 de agosto de 2014, que reinstaurou Procedimento Administrativo da servidora Maria José de Aguiar Silva Neta, Analista do Ministério Público – Especialidade Serviço Social, do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a conclusão dos trabalhos provenientes do Procedimento Administrativo reinstaurado pela Portaria nº 3.017/2014.

Art. 3º. Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o *caput* do art. 2º da Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, um adicional de trabalho técnico, correspondente a 30 (trinta) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça